



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04
Jurídico

DECRETO N ° 2930, DE 06 DE JULHO DE 2015

“Declara em situação anormal, caracterizada como **“situação de emergência”**, devido a ocorrência da grande densidade pluviométrica ocorrida nos dias 02 e 03 de julho de 2015, que ocasionou danos em toda a área do Município, e dá outras providências.”

Ricardo Favaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal 241 de 23 de junho de 1997,

CONSIDERANDO os efeitos causados pela precipitação pluviométrica nos perímetros urbano e rural do município nos dias 02 e 03 de julho de 2015, atingindo 200 milímetros no período;

CONSIDERANDO que tal sinistro causou enormes prejuízos materiais e financeiros a moradores das áreas urbana e rural, bem como à municipalidade, com: ocorrência de erosões em vias públicas; queda de postes de iluminação pública; rompimento de rede de água potável e rompimento de galerias de águas pluviais;

CONSIDERANDO que, na área urbana, os bairros mais afetados foram: Nova Era, Nova Esperança I e II, Distrito Industrial I e II, Jardim e Monte Castelo. Já na área rural as estradas vicinais e que servem de escoadouro para a produção agrícola e da pecuária, dos Assentamentos: Sul



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04
Jurídico

Bonito, Indaiá, Tamakavi, Aliança, Santa Rosa, Guassu, Santo Antonio, Lua Branca, Boa Sorte e Porto Santo Antonio.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, por um período de 30 (trinta) dias, a existência de situação anormal, caracterizada como “situação de emergência”, em toda a área do município, devido a ocorrência das chuvas constantes ocorridas nos dias 02 e 03 de julho de 2015, cuja quantidade ultrapassou a casa dos 200 (duzentos) milímetros, quantidade essa superior a esperada para todo o mês de julho, ocasionando assim grandes danos no Município, detectados pelas Gerências de Obras e de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC - Conselho Municipal de Defesa Civil de Itaquiraí-MS, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, 06 de julho de 2015.

Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal